

Quadro de Honra e Prémio de Mérito



EB1/PE/Creche Professor Eleutério de Aguiar

Morada: Rua Dr. Juvenal, 20 B, 9060-147

Funchal

Telefones: 291 225745 / 962 727 403

Email: eb1 peleuterio aguiar @eduma deira..gov.pt

Site: http://escolas.madeira-

edu.pt/eb1pepeaguiar/Início/tabid/12922/Default.aspx



Prémios de Honra e Mérito

Regulamento

Artigo 1º

Âmbito e Natureza

- 1.Os Prémios de Honra e Mérito visam estimular os alunos para o cumprimento dos deveres estipulados no Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário da RAM.
- 2.O Prémio de Honra pretende promover os objetivos e opções educativas de caráter geral que constam do PEE, bem como as dimensões académica e humana que o mesmo projeto visa desenvolver nos alunos ou grupos de alunos do 1º Ciclo da Escola Básica do 1º Ciclo com Pré-escolar e Creche Professor Eleutério de Aguiar.
- 3. O Prémio de Mérito visa reconhecer, valorizar e estimular os alunos para a procura da melhoria contínua das suas competências académicas (espírito crítico e o saber fazer) e sociais (ser empático e saber ser). A Escola pretende, deste modo, premiar não só a parte académica como também os valores da dignidade da pessoa humana, dois quais se destacam a democracia e o exercício responsável da liberdade individual.
- 4. O Prémio de Mérito destina-se a reconhecer e a estimular a dedicação e o esforço no desempenho escolar, assim como o empenho em ações meritórias, dentro ou fora da Escola em prol da comunidade local ou sociedade em geral.

Artigo 2º

Critérios de Atribuição

- 1. As condições gerais de acesso ao Prémio de Honra são:
 - a)Cumprimento dos pressupostos específicos ao acesso;
 - b)Ter bom comportamento. O aluno não poderá ter nenhum registo de ocorrência, no decorrer do ano letivo:
 - c)Caberá ao CD analisar e justificar a excecionalidade de outras situações.
- 2. As condições específicas de acesso ao Prémio de Honra são:
 - a)Obter média igual ou superior a 85% nas áreas da componente curricular, sendo que o peso das áreas de Português/LGP e Matemática é de 70% e as restantes 30%;
 - b)Caberá ao CD considerar outras situações pertinentes que não se enquadrem na alínea anterior.
- 3. As condições gerais de acesso aos Prémios de Mérito são:
 - a)Categoria <u>Aplicação e Esforço</u> para os alunos que revelem assinaláveis progressos traduzidos numa melhoria significativa do rendimento escolar e conduta social, ao longo do ano letivo;
 - b)Categoria <u>Solidariedade e Companheirismo</u> para os alunos que revelem atitudes e valores excecionais na sua conduta e que demonstrem empatia para com a Comunidade Educativa, ao longo do ano letivo;
 - c)Categoria Criatividade
 - <u>c.i</u> para os alunos que elaborem trabalhos com elevados níveis de qualidade técnica e originalidade no domínio das artes (Visuais e Expressão Dramática/Teatro/Música/Dança), ao longo do ano letivo;



- c.ii para alunos que revelem um domínio linguístico excecional nas áreas de LGP (ouvintes e surdos) e Inglês, ao longo do ano letivo (<u>Linguística</u>);
- ciii para os alunos que revelem um domínio tecnológico excecional, ao longo do ano letivo (Tecnológica);
- ciiii— para os alunos que revelem gosto pela leitura recreativa e autónoma de textos literários, que desenvolvam as atividades pós-leitura com excecional criatividade, no domínio oral e escrito e que demonstrem capacidade para desenvolver o pensamento crítico, autónomo e reflexivo, ao longo do ano letivo (<u>Literária</u>);
- d)Categoria <u>Desporto</u> para os alunos que revelem uma participação ativa e reconhecida na maioria das atividades desportivas propostas pela escola, apresentem um percurso de evolução excecional na modalidade ou manifestem um desempenho de destaque nas provas referidas em epígrafe e que revelem desportivismo e espírito de entreajuda.

Artigo 3º

Iniciativa das Propostas

1.O docente titular de turma e o CD são a estrutura educativa que, nas reuniões de CD de final de período, propõem os alunos que se distinguiram em cada uma das categorias a premiar e a nível académico.

Artigo 4º

Avaliação das Propostas

- 1.Compete à LI recolher e organizar as propostas do CD das diferentes turmas e elaborar a listagem dos alunos nomeados.
- 2. As propostas de candidatura dos Prémios de Honra e Mérito são validadas pelo(a) Diretor(a).

Artigo 5º

Atribuição dos Prémios

- 1. Aos alunos que integrarem o Prémio de Honra anual, ser-lhes-á atribuído um diploma, um prémio simbólico e o registo no respetivo Registo Biográfico da aludida menção.
- 2. Aos alunos que integrarem o Prémio de Mérito anual, ser-lhes-á atribuído um certificado e um prémio simbólico ajustado à categoria.

Artigo 6º

Disposições Finais

- 1.A divulgação da lista de alunos a constar nos Prémios de Honra e Mérito será efetivada no desfecho do ano letivo.
- 2.O presente regulamento será revisto aquando da revisão do RI.